



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

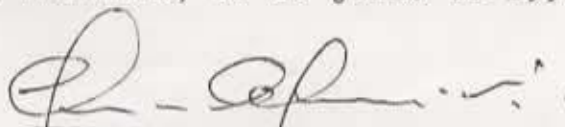
LEI Nº: 1102, DE 06 DE JUNHO DE 1997

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Leopoldina, para utilização da área de lazer pertencente à mesma em Boca do Mato, na antiga Estação da Rede Ferroviária Federal - 1º Distrito deste Município, composta de sede social, piscina, campo de Futebol, sauna, 04 (quatro) bangalôs, 08 (oito) suites e todo o mobiliário e benfeitorias.
- PARÁGRAFO 1º - A área objeto do Convênio servirá para instalação de dependências tais como: Secretarias, Departamentos, reuniões, depósitos, hospedagem, etc.
- Art 2º - O referido Convênio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos à contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período.
- Art 3º - A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu poderá investir até R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais) em obras de restauração e conservação durante a vigência do Convênio.
- Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de junho de 1997

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal